

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Lucas Felipe Wosgrau Padilha
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETARIA EXPEDIENTE DE 13/05/2026

Processo nº 001.200.000709/2026-69 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 468/2026, em favor da empresa **CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.171.974/0001-99, no valor global de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), referente à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reparo do elevador no espaço cultural MUHCAB - Museu da História e da Cultura Afro-Brasileira, devendo estar incluídos nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Rio nº 50.797/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETARIA EXPEDIENTE DE 14/05/2026

Processo nº 001200.000912/2026-35 - Considerando os pareceres favoráveis da Gerência de Prestação de Contas (id. 4048780), da Comissão Gestora (id. 2675351), bem como da Gerência de Arenas e Areninhas (id. 4052126), **APROVO** a prestação de contas da 2ª parcela do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 961/2023, no valor de R\$ 361.797,74 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), apresentada pelo Observatório de Favelas do Rio de Janeiro, relativa à cogestão da Arena Cultural Carlos Roberto de Oliveira - Dicró.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 14/05/2026

Processo nº SMC-PRO-2025/01501 - Considerando as manifestações da Srª Pregoeira (ids. 3965430 e 4051706) e da Coordenadoria de Administração (id. 3970753), as quais adoto como razões de decidir, e com fulcro no art. 71, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGO** o Pregão Eletrônico PE-RP-SMC nº 90234/2026, pelo critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional, com fornecimento de mão de obra qualificada para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Cultura, abrangendo funções administrativas, operacionais e de atendimento ao público, em virtude de erro no cadastramento do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com inserção equivocada de quatro itens distintos em lugar de item único, concedendo, nos termos do art. 71, § 3º, c/c o art. 165, inciso I, alínea "d", da referida lei, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos contra a presente decisão.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 14/05/2026

Processo nº 001200.0014012026-31 - APROVO o Termo de Referência inseridos às fls. 03/04 e **AUTORIZO** a dispensa de licitação eletrônica com base no Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no valor de R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais) cujo objeto se refere a aquisição de **SSD 480G**, para atender às demandas existentes na sede do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

CIDADE DAS ARTES

Fundação Cidade das Artes

DESPACHOS DA PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 14/05/2026

006100.000252/2026-34 - Autorizo a adesão a Ata de Registro de Preços FP/SUBGGC Nº 073/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP - FP/SUBGGC Nº 855/2023, homologada em favor da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, para prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento do veículo de autoridade, destinado ao atendimento da Presidência da Fundação Cidade das Artes, mediante fornecimento e utilização de cartões magnéticos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses no valor total de R\$ 93.330,00 (noventa e três mil e trezentos e trinta reais).

DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

006100.000239/2026-85-Autorizo a contratação da empresa TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA para prestação de serviços de outsourcing de impressão no modelo franquia de páginas mais excedentes, sem fornecimento de papel pelo período de 60 (sessenta) meses, oriundo da Adesão à Ata Registro de Preços nº 809/2025 (Itens 2) - SMF-PRO-2024/06333, no valor de R\$ 19.188,00(dezenove mil e cento e oitenta e oito reais)

DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, sala 202 - Cidade Nova - Cep: 20211-178

PORTARIA "P" Nº 055/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA RIOTUR- EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e integrantes da comissão de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da realização do projeto, objeto do Termo de Contrato do processo sei 006800.00745/2026-87 com a **GH Music Produção Musical Editora e Gravadora Ltda.**, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, conforme Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

*Gestor

Danielle da Cunha Rodrigues - Mat 69/557.420-1

*Comissão de Fiscalização

Jonas Machado de Queiros - Mat 69/557.381-6

Vinicius Soares Menezes - Mat 69/557.575-8

Alexandre Macieira - Mat 69/557.5437-7

Art. 2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026.

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 12.02.2026

Processo 006800.000213/2026-40

APROVO Plano de Trabalho encartado nos autos, bem como a justificativa e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para a **Lequinho Torres Produções Ltda- Carnaval 2026**, por inviabilidade de competição, com amparo no art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016 de acordo com a Portaria Riotur nº 324 de 08/01/2026.

Processo 006800.00187/2026-50

APROVO Plano de Trabalho encartado nos autos, bem como a justificativa e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para a **Associação Carioca de Blocos e Bandas -Folia Carioca- Carnaval 2026**, por inviabilidade de competição, com amparo no art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016 de acordo com a Portaria Riotur nº 324 de 08/01/2026.

Processo 006800.00183/2026-71

APROVO Plano de Trabalho encartado nos autos, bem como a justificativa e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para a **Liga Independente de Blocos e Bandas Do Meier e Bandas do Meier- Liga João Nogueira- Carnaval 2026**, por inviabilidade de competição, com amparo no art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016 de acordo com a Portaria Riotur nº 324 de 08/01/2026.

Processo 006800.000202/2026-60

APROVO Plano de Trabalho encartado nos autos, bem como a justificativa e **AUTORIZO** a concessão de incentivo cultural para a **Associação das Bandas Carnavalescas do Estado do Rio de Janeiro- ABCERJ- Carnaval 2026**, por inviabilidade de competição, com amparo no art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016 de acordo com a Portaria Riotur nº 324 de 08/01/2026.

DESPACHOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EXPEDIENTE DE 12.02.2026.

Processo 006800.000213/2026-40

1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e LEQUINHO TORRES PRODUÇÕES
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 1.303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar Carnaval 2026
5-Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: BERNARDO FELLOWS

Processo 006800.000187/2026-50

1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS E BANDAS - FOLIA CARIOCA
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 1.303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar Carnaval 2026
5-Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: BERNARDO FELLOWS

Processo 006800.000183/2026-71

1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e LIGA INDEPENDENTE DE BLOCOS E BANDAS DO MEIER E BANDAS DO MEIER - LIGA JOÃO NOGUEIRA
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 1.303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar Carnaval 2026
5-Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: BERNARDO FELLOWS

Processo 006800.000202/2026-60

1-Objeto: Incentivo Cultural
2-Partes: RIOTUR S/A e ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS CARNAVALESICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ABCERJ
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 1.303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar Carnaval 2026
5-Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: BERNARDO FELLOWS